PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 82/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25/07/2015
N.º 7339 Pág. C 14
_____ Caderno:

LEI 2.659, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da área de área de 48.400,00m² (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados) da área total de 168.150,00m² (cento e sessenta e oito mil, e cento e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula 25.131, de propriedade do Sr. Cacio Romagnoli, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com a Sra. Rozi Klei Hinselmann Romagnoli, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.866, de 20 de julho de 2015, do imóvel denominado como lote de terras sob n°s 2-A-1/ 3-A-2/6-B e / 6-D, situados na Gleba Ariranha e Rio Azul – Secção F, neste Município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela faixa de domínio PR-466, medindo 545,55 metros; **A SUDESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o lote n° 6, daí por três linhas secas de rumos medidas respectivamente a seguir: SW 1°30' NE, 38,63 metros, confronta com o lote n° 6, e SE 68°48'17" NW, 146,38 metros, e SW 21°11'43" NE, 32,41 metros, confrontam com o lote n° (2-A-1, 3-A-1, 3-A-2, 6-B e 6-D) – REM, segue pelo Espigão "D"; **A SUDOESTE:** Pelo levantamento do Espigão "D", confronta com o lote n° 6-A; **A NOROESTE:** Pelo levantamento Espigão "D", confronta com o Lote n° 5.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de indústrias de ração.

Art. 2° A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3° O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob n° 10/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4° Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.639, de 26 de maio de 2015.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (24/7/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal